



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelos arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 127/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 679086**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de fórmula infantil destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 11 dias de agosto de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e o Sr. Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 106/2017, para julgamento das amostras apresentadas pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes convocadas na sessão pública ocorrida no dia 25 de julho de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 31 de julho de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 60,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, verificou-se que a empresa demonstrou em documento próprio, alguns cálculos dos índices contábeis, conforme exigência do subitem 9.2 letra “j” do edital. No entanto, os valores apresentados não atendem ao exigido no edital onde QLC (Quociente de Liquidez Corrente) deve conter o valor maior ou igual a 1,00, cujo valor apresentado pela empresa é de 0,0 e QGE (Quociente de Grau de Endividamento) deve conter o valor menor ou igual a 1,00, porém este índice não foi demonstrado nos cálculos apresentados. Considerando que a empresa não possui Passivo Circulante, estes valores não podem ser apurados pela Pregoeira. Por não ser possível avaliar a situação financeira da empresa, a mesma foi **inabilitada** por não atender aos índices estabelecidos no subitem 9.2 letra “j” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAYCON WILL EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** no valor unitário de R\$ 30,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 21 de agosto de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 03 – SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 60,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, verificou-se que a empresa demonstrou em documento próprio, alguns cálculos dos índices contábeis, conforme exigência do subitem 9.2 letra “j” do edital. No entanto, os valores apresentados não atendem ao exigido no edital onde QLC (Quociente de Liquidez Corrente) deve conter o valor maior ou igual a 1,00, cujo valor apresentado pela empresa é de 0,0 e QGE (Quociente de Grau de Endividamento) deve conter o valor menor ou igual a 1,00, porém este índice não foi demonstrado nos cálculos apresentados. Considerando que a empresa não possui Passivo Circulante, estes valores não podem ser apurados pela Pregoeira. Por não ser

possível avaliar a situação financeira da empresa, a mesma foi **inabilitada** por não atender aos índices estabelecidos no subitem 9.2 letra “j” do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAYCON WILL EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens 01 e 03 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 11/08/2017, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 11/08/2017, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0993895** e o código CRC **287975FE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.038926-0

0993895v4  
0993895v4